



LEI N.º743, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Reajusta o vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito, de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º Altera-se o disposto no caput do art. 2º, da Resolução nº. 02/2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O vale-alimentação será no valor mensal de R\$ 220,52 (duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1.º de março.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 28 DE MARÇO DE 2014.

Registre-se e Publique-se

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO

Dionéia Cristina Froner
Secret.da Adm.Plane.eFazenda